



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL
DE
CRENCIAMENTO Nº 005/10

O Município do Rio Grande comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **23.11.2010 à 09.12.2010**, no horário das 13:30 hs às 17:00 hs, na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano nº 458, para fins de CRENCIAMENTO, de pessoas físicas e jurídicas especializadas na execução de exames complementares de diagnóstico, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município do Rio Grande..

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento busca a realização de exames especializados, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio Grande.

2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e físicas interessadas em prestar os serviços de execução de exames especializados, no Município do Rio Grande, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos.

3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

3.2. Cartão do CNPJ;

3.3. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);

3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

3.6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

3.7. Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;

3.8. Declaração emitida pela proponente, na qual tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, condições de credenciamento e valores descritos neste Edital, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada

4. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

4.1. Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município;

4.2. Carteira de identidade;

4.3. CIC;

4.4. Título de Especialista fornecido pelo Conselho Regional correspondente ao objeto do credenciamento;

4.5. Curriculum Vitae com comprovação dos títulos;

4.6. Certidão negativa de débito com o Município do domicílio do interessado;

4.7. Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12(doze) meses ou período de contribuição quando esse for inferior a 12(doze) meses;

4.8. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento(consultório) do prestador.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. É vedado:

5.1.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

5.1.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação;

5.1.3. O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

5.1.4. O teto-máximo de consultas mês, para pessoa jurídica ou física, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

5.1.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.1.6 . O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

5.2. Do Deslocamento:

5.2.1. O Credenciado que não tiver sede no Município deverá custear o deslocamento dos usuários para que os exames possam ser realizados.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(a) na prestação do serviço, objeto desse Termo;

7. DA RESCISÃO

7.1. Rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(a);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor unitário, por exame, será de acordo com o Anexo II Modelo de referência, irrealizável até o período de um ano após assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

* O Credenciado que não tiver sede no Município deverá custear o deslocamento dos usuários para que os exames possam ser realizados.

8.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

9. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do credenciante, por igual período até o limite máximo permitido pela Lei nº 8.666/93,

11. FORMALIZAÇÃO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12. INFORMAÇÕES

12.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, ou através dos emails regimarcompras@riogrande.rs.gov.br. ou claircompras@riogrande.rs.gov.br

12.1.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:
Anexo I - Minuta do Contrato

12.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3233-8417 ou 3231-1162), até 24 horas imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos.

12.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar o credenciamento que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar o presente credenciamento sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 18 de novembro de 2010.

Regimar Hernandez da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas